Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESPOSTA

Trata-se de Resposta ao Recurso de ID 0050112502, interposto pela empresa **FRANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.196.772/0001-10, no âmbito do Chamamento Público nº 072/2024, objeto do presente processo.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Aduz a Lei 14.133/2021, em seu art. 165, inciso I, alínea "c", que a empresa interessada poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato de habilitação ou inabilitação da empresa licitante.

Verifica-se que o ato de inabilitação da empresa recorrente, oriundo do Relatório DISTRIBUIDORA FRANCA LTDA (0049641467), teve sua inaptidão publicada na data de 19 de junho de 2024, por meio da 4ª Ata de Sessão lavrada pela SUPEL/RO em seu sítio eletrônico oficial: https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/746008/.

Por tais razões, uma vez que tempestivo o recurso interposto, esta Subcomissão de Vistoria Técnica, instituída através da Portaria 844 (0049476230), de 10 de junho de 2024, conhece do recurso apresentado.

2. DA INAPTIDÃO ESTRUTURAL DA EMPRESA

Compulsando o inteiro teor do recurso interposto pela r. empresa, verifica-se que o estabelecimento se ateve a apresentar o saneamento do ponto contido no Relatório DISTRIBUIDORA FRANCA LTDA (0049641467) quanto às **barras de apoio, de acordo com as orientações da NBR 9050/20**.

Todavia, há previsão expressa no Instrumento Convocatório (0047816841), vide item 23.3.3, IV, da necessidade do estabelecimento deter "**estrutura física em alvenaria**", requisito estrutural que não fora constatado pela Subcomissão no ato da vistoria realizada por esta SEAS-GINFRA. Nesse sentido, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, consagrados no art. 5º da Lei 14.133/2021, de rigor a manutenção da decisão que declarou inapta a empresa para o Chamamento Público nº 072/2024.

Diante do exposto, **esta Subcomissão de Vistoria Técnica mantém a decisão contida no Relatório DISTRIBUIDORA FRANCA LTDA (0049641467), encontrando-se a empresa em questão INAPTA para o Chamamento Público nº 072/2024.**

Nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, vez que mantida a decisão, remetemos à Autoridade Superior para apreciação.

Porto Velho/RO, data do sistema.

LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS
Membro da Subcomissão de Vistoria Técnica

Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA

Membro da Subcomissão de Vistoria Técnica

Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por **TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA** , **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lais Cristina Nemeth Santos**, **Gerente**, em 26/06/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050118067** e o código CRC **ADC11D57**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.006627/2023-81 SEI nº 0050118067